



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 3776  
de 29/08/19 PL

Ana  
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 131/2019

Processo LC n.º 227 – Homologado em 26/08/2019

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, a empresa **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.744.667/0001-52, estabelecida na Rua Bahia, nº 891, Sala 02, Bairro São Luiz, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, telefone para contato: (45) 99145-8423, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Fernando Alfredo Golçalves Ferreira, português, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de Estrangeiro RNE nº V540502-2 classificação permanente, e inscrito no CPF sob nº 011.206.759-01, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) do ramo para futura e eventual fornecimento de cortinas sob medida, tecidos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesas e aviamentos a serem utilizados junto as atividades desenvolvidas nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

| ITEM | MED | QTD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA         | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----|-----|---|---------------|----------|----------|
| 1    | Mt  | 75  | Toalha Plástica p/ Toalha de Mesa Lg.140cm com papel -Composição: 100%PVC, 0,15mm / Vucabrilho/Atlantica  | Estrela Verde | 10,70    | 802,50   |
| 6    | Mt  | 125 | Tecido tricoline estampado para patchwork, artesanato em geral, decoração, confecção de roupas. Largura: 1,50m , Composição: tricoline 100% algodão, Origem: nacional Estampas florais, figuras natalinas e poá diversos, cores e estampas, escolha do contratante. / Estilotex | Estilotex     | 18,90    | 2.362,50 |
| 24   | Mt  | 60  | Tecido toalha fralda estampado, dupla camada, 100% Algodão Orgânico larg. 1.40mt, cor e estampa escolha do contratante / incofral   | Incofral      | 11,25    | 675,00   |



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|     |    |     |   |               |       |          |
|-----|----|-----|---|---------------|-------|----------|
| 25  | Mt | 150 | Tecido Feltro, Metro Linear Largura: 1,40m, Composição: 100%Poliéster, Gramatura: 135 g/m2, cores escolha do contratante. / santa fé  | Santa Fé      | 16,10 | 2.415,00 |
| 27  | Mt | 30  | Tecido Jutex estampado – 100% Polipropileno, larg. 1,00mt. O Tecido Jutex é muito utilizado para o artesanato (tapeçaria tipo arraiolo, confecção de bolsas, sacolas, embalagens e outros) decorações de festas, floriculturas, etc., cores ou estampas, escolha do contratante./ Estilotex | Estilotex     | 20,00 | 600,00   |
| 32  | Mt | 325 | Tecido pano de copa alvejado, cor branca, larg. 70cm, 100% algodão qualidade igual ou superior a marca estilotex / Estilotex  | Estilotex     | 8,10  | 2.632,50 |
| 34  | Mt | 250 | Tecido felpudo para toalha de banho larg. 1.40 cm gramatura 540g por metro linear, fio 100% algodão,386g/m2 nas cores branca, azul e verde.   | Estilotex     | 23,21 | 5.802,50 |
| 47  | Mt | 380 | Tecido fralda dupla camada, 100% Algodão Orgânico larg. 1.40mt, qualidade igual ou superior a marca cremer. / incofral  | Incofral      | 7,38  | 2.804,40 |
| 48  | Mt | 150 | Tecido para bordado vagonite e ponto cruz branco, 100% algodão, c/ 1,40 largura   | Estilotex     | 21,50 | 3.225,00 |
| 52  | Mt | 70  | TECIDO EM JUTA 100% Juta, 1,00m de largura, Indicado para artesanato, a Juta é uma fibra natural, longa, resistente e 100% biodegradável. / elo7  | Estilotex     | 11,25 | 787,50   |
| 107 | Un | 50  | Colchonete para alongamento e exercícios físicos, em napa 100% impermeável. Larg: 0,60 comp: 1,00 alt: 0,03. Cores a escuras a definir.   | Ortobom       | 47,00 | 2.350,00 |
| 113 | Mt | 93  | Plástico Transparente Cristal 0,15mm p/ Toalha de Mesa Lg.140cm com papel - Composição: 100%PVC / Vucabrilho  | Estrela Verde | 10,70 | 995,10   |

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 131/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias,



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                          | FUNCIONAL      | PROJETO/ATIVIDADE                        | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA                                   | DSP. |
|---|----------------|--|-------|---|------|
| 02003 Secretaria de Administração             | 4 122 1050 7   | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 521  |
| 02003 Secretaria de Administração             | 4 122 1050 8   | Manutenção das Atividades de Expediente, | 505   | 339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 663  |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura        | 12 361 1150 13 | Manutenção do Ensino Fundamental - Escol | 505   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 1327 |
| 02005 Secretaria da Educação e Cultura        | 12 365 1150 17 | Manutenção da Educação Infantil - CEMEI  | 505   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 1705 |
| 02006 Departamento de Cultura                 | 13 392 1200 24 | Ações Culturais                          | 505   | 339030200000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO           | 1887 |
| 02006 Departamento de Cultura                 | 13 392 1200 24 | Ações Culturais                          | 505   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 1890 |
| 02006 Departamento de Cultura                 | 13 392 1200 24 | Ações Culturais                          | 505   | 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 1891 |
| 02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo | 15 452 1300 31 | Manutenção das Atividades da Secretaria  | 505   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 2481 |
| 02009 Fundo Municipal de Saúde                | 10 301 1450 36 | Manutenção das Atividades do Fundo Munic | 303   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 3098 |
| 02011 Fundo Municipal de Assistência Social   | 8 243 1500 5   | Manutenção dos Serviços de Convivência e | 934   | 339030160000 MATERIAL DE EXPEDIENTE                   | 5588 |
| 02011 Fundo Municipal de Assistência Social   | 8 243 1500 5   | Manutenção dos Serviços de Convivência e | 934   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 5594 |
| 02011 Fundo Municipal de Assistência Social   | 8 244 1500 52  | Manutenção do Programa de Atendimento In | 505   | 339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS          | 5719 |





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

|       |                                       |   |     |      |    |  |      |              |                                 |    |      |
|-------|---------------------------------------|---|-----|------|----|--|------|--------------|---------------------------------|----|------|
| 02011 | Fundo Municipal da Assistência Social | 8 | 244 | 1500 | 52 | Manutenção do Programa de Atendimento In | 934  | 339030160000 | MATERIAL EXPEDIENTE             | DE | 5743 |
| 02011 | Fundo Municipal da Assistência Social | 8 | 244 | 1500 | 52 | Manutenção do Programa de Atendimento In | 934  | 339030230000 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS |    | 5749 |
| 02011 | Fundo Municipal da Assistência Social | 8 | 244 | 1500 | 55 | Piso Paranaense de Assistência Social    | 1934 | 339030160000 | MATERIAL EXPEDIENTE             | DE | 5971 |
| 02011 | Fundo Municipal da Assistência Social | 8 | 244 | 1500 | 55 | Piso Paranaense de Assistência Social    | 1934 | 339030230000 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS |    | 5973 |

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais desta licitação serão solicitados de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em local, data e horário pré-determinado sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, embalagem ou transporte.
- Depois de oficializado o pedido das mercadorias, as empresas contratadas deverão efetuar a confecção das cortinas e entregar as mercadorias em até 10 (dez) dias uteis, e os mesmo deverão ser entregues no local combinado com a secretaria solicitante e devidamente instalados quando for o caso.
- Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
- As mercadorias a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Será responsabilidade da empresa todo e qualquer gasto com transporte dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou decorrente da entrega;
- Ficará a cargo da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas a confecção das cortinas conforme descrito no objeto desta licitação;

### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 26 de Agosto de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI – CONTRATADA  
FERNANDO ALFREDO GOLÇALVES FERREIRA